PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/RS E A EMPRESA FRANCIELE BORDINHÃO ARQUITETURA LTDA., PARA REGISTRO DA CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E ATUALIZAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/RS**, órgão do Poder Legislativo do Município de São Francisco de Assis/RS, inscrita no CNPJ sob nº 91.262.154/0001-07, com sede na Rua 13 de Janeiro, nº 535, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **RUDINEI FERREIRA CORTESE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **FRANCIELE BORDINHÃO ARQUITETURA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 60.956.454/0001-62, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas cláusulas 1.2.5, 2.1.4 e 12.2 do Contrato nº 01/2025, considerando que o objeto contratual ainda não foi integralmente concluído e a necessidade de formalização da continuidade da execução para conclusão das atividades remanescentes de acompanhamento técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTINUIDADE DA EXECUÇÃO E DO CRONOGRAMA

Fica formalizada a continuidade da execução do Contrato nº 01/2025, exclusivamente quanto às atividades remanescentes de acompanhamento técnico do mobiliário, observando-se o cronograma de execução das atividades remanescentes, elaborado pela fiscalização e expressamente aceito pela CONTRATADA, que passa a integrar este instrumento como Anexo I, contendo a distribuição das atividades por ambiente e as respectivas etapas de acompanhamento técnico, cujas datas específicas serão definidas conforme a programação da empresa fornecedora do mobiliário.

Parágrafo primeiro. Para fins de organização e planejamento das atividades de acompanhamento técnico, fica estabelecida a seguinte distribuição por ambiente, conforme manifestação de concordância apresentada pela CONTRATADA:

I – Plenário: 30% do acompanhamento previsto;

II – Área Administrativa: 30% do acompanhamento previsto;

III – Gabinetes dos Vereadores: 40% do acompanhamento previsto.

Parágrafo segundo. A distribuição percentual estabelecida no parágrafo anterior possui finalidade exclusivamente organizacional, servindo como referência para o planejamento e acompanhamento das atividades em cada ambiente, não representando divisão do valor contratual ou alteração das condições de medição e pagamento originalmente pactuadas.

Parágrafo terceiro. O acompanhamento técnico deverá compreender as verificações pertinentes, o acompanhamento das etapas de fabricação e instalação do mobiliário, as visitas técnicas necessárias, o registro de eventuais inconformidades e a apresentação dos respectivos relatórios à fiscalização.

Parágrafo quarto. As etapas de fabricação e instalação do mobiliário deverão constar do cronograma como referências para o acompanhamento técnico, permanecendo sob responsabilidade da empresa fornecedora do mobiliário, não sendo atribuídas à CONTRATADA obrigações de fabricação ou instalação dos móveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA CONCLUSÃO

As atividades remanescentes de acompanhamento técnico deverão ser concluídas no prazo de **12 (doze) meses, a contar de 10 de novembro de 2026**, conforme justificativa técnica apresentada pela fiscalização e cronograma constante do Anexo I, que estabelece as etapas, a distribuição das atividades e as condições para realização do acompanhamento da fabricação e instalação do mobiliário, das visitas técnicas e da entrega dos respectivos relatórios.

Parágrafo primeiro. O prazo estabelecido considera a necessidade de compatibilização das atividades de acompanhamento técnico com o efetivo desenvolvimento das etapas de fabricação e instalação do mobiliário, devendo a CONTRATADA observar as atividades discriminadas no Anexo I, cujas datas específicas serão definidas posteriormente, conforme a programação da empresa fornecedora do mobiliário.

Parágrafo segundo. A fiscalização comunicará à CONTRATADA, com a antecedência necessária, a programação das etapas que demandem acompanhamento técnico, tão logo sejam definidas as respectivas datas pela empresa fornecedora, observando-se, em qualquer hipótese, o prazo final estabelecido nesta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Permanecem mantidas as condições financeiras originalmente pactuadas, ficando o saldo remanescente de R$ 3.969,98 (três mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global contratado, destinado à etapa de acompanhamento técnico ainda pendente de execução, sem acréscimo decorrente da continuidade contratual.

Parágrafo primeiro. O pagamento do referido saldo será realizado somente após a efetiva conclusão da etapa de acompanhamento técnico, mediante entrega e aprovação dos respectivos relatórios pela fiscalização, apresentação da nota fiscal e cumprimento das demais condições contratuais, nos termos dos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo segundo. Fica preservada a previsão de reajuste anual estabelecida na cláusula sexta do contrato original, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Atividade: 010310001.2.001000 – Custeio Operacional da CMV;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 01/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado de sua assinatura, considerando tratar-se de contratação direta, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais providências de publicidade aplicáveis.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Francisco de Assis/RS, 10 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RUDINEI FERREIRA CORTESE
Data: 10/11/2026 19:49:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RUDINEI FERREIRA CORTESE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br
FRANCIELE SALES BORDINHAO
Data: 10/11/2026 20:57:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FRANCIELE BORDINHÃO ARQUITETURA LTDA.
CNPJ nº 60.956.454/0001-62
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br
LENNON DOS SANTOS DORNELES
Data: 10/11/2026 21:04:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1. _____

Documento assinado digitalmente
gov.br
LAISE HAIGERT UBERTI
Data: 10/11/2026 23:19:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2. _____

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES REMANESCENTES

Contrato nº 01/2025
Contratada: Franciele Bordinhão Arquitetura Ltda.

O presente cronograma tem por finalidade organizar a execução das atividades remanescentes de acompanhamento técnico, considerando a programação de fabricação e instalação do mobiliário pela empresa fornecedora e a distribuição das atividades por ambiente, conforme acordado entre as partes.

Ambiente	Percentual	Condição de execução
Plenário	30%	Conforme programação de fabricação e instalação do mobiliário
Área Administrativa	30%	
Gabinetes dos Vereadores	40%	

Etapas de acompanhamento:

Etapa	Previsão de realização
Acompanhamento da fabricação do mobiliário	Conforme cronograma da empresa fornecedora, quando definido.
Acompanhamento da instalação do mobiliário	Conforme programação da empresa fornecedora, quando definida.
Visitas técnicas de acompanhamento	Durante as etapas de fabricação e instalação, conforme necessidade.
Registro de inconformidades e verificações técnicas	Durante a execução dos serviços.
Elaboração e entrega dos relatórios técnicos	Após as respectivas etapas de acompanhamento.
Conclusão das atividades remanescentes	Até 09/11/2027.

Justificativa técnica do prazo: Justifica-se o prazo de 12 (doze) meses para conclusão das atividades remanescentes do Contrato nº 01/2025, considerando a necessidade de acompanhamento das etapas de fabricação e instalação do mobiliário, realização de visitas técnicas nos ambientes do Plenário, Área Administrativa e Gabinetes dos Vereadores, bem como verificação dos serviços executados e elaboração dos respectivos relatórios técnicos. Logo, o período é necessário para compatibilizar o acompanhamento técnico com o cronograma de execução do mobiliário, assegurando a conclusão adequada do objeto contratado.